



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 112/2016 para Registro de Preços  
Processo nº 101/2015**

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº. 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal nº. 17.204 e 17.207, 16.932/2016 e 17.010/2016 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013 e pela Lei Municipal nº. 1.727/2010, torna público que fará realizar **às 15h30min, 09 DE DEZEMBRO DE 2016**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, CENOGRAFIA E DECORAÇÃO A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

*Edwaldo Alves Silva*  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 17.204/2016, 17.207/2016, 16.932/2016, 17.010/2016, 15.499/2013 e 11.553/2004.

**2. FINALIDADE/OBJETO**

**2.1.** A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos a serem licitados atendem as necessidades de suprimento de materiais de tecidos para confecção de figurinos, cenografia e decoração a serem utilizados em diversos eventos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Vitória da Conquista, a exemplo do desfile cívico do “Sete de Setembro” e a “Jornada Pedagógica”, que acontecem anualmente organizados pela SMED.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de tecidos para confecção de figurinos, cenografia e decoração a serem utilizados em atividades pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SMED de vitória da Conquista-BA, com recursos provenientes da Receita de Impostos e Transferências de Impostos – educação 25%.

**4. ÓRGÃOS INTERESSADOS**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

**5. ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

- **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

**6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2016

**7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo. N°. 101/2015

**8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO****8.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço**8.2. Julgamento:** *Menor Preço Global por Lote.***9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1. Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*):** Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 - Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**Início de Acolhimento de propostas: 05/12/2016 a partir das 09h00min.****Recebimento das propostas: 09/12/2016 até às 11h00min****Abertura das propostas: 09/12/2016 às 11h00min****Início da sessão de disputa de preços: 09/12/2016 às 15h30min**

**Tempo Normal de Disputa de cada lote:** O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

**10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Estima-se um gasto total de **R\$ 75.362,01**(setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo) com a presente contratação.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fonte de Recursos:** 7101 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%.

**Atividade:** será informada por ocasião da contratação.

**Elemento de despesa:** será informado por ocasião da contratação.

**Sub-elemento:** será informado por ocasião da contratação.

**12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO**

**12.1** A prestação de serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

**13. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO****13.1. Prazo de entrega/prestação**

Em até 10 (**dez**) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo licitante vencedor, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de referência.

**13.2. Forma de Pagamento**

O pagamento pela aquisição será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (**trinta**) dias após confirmação da execução dos serviços e ou recebimento dos produtos solicitados por parte da Unidade Requisitante e **emissão da nota fiscal/fatura**.

**14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Coordenação de Eventos, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, Centro, ao lado da SEMTRE.

**15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**15.2. Vigência do contrato:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

**16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**16.1. Pregoeiro(a) Responsável:** Liliane Brito do Prado ou outro servidor designado.**16.2. Equipe de Apoio:** Lucio Oliveira Maia ou outro servidor designado.**16.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)**16.4. Horário:** Das 09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min**16.5. Telefone:** (77)3424 8516/3424 8518**16.6. E-mail:** [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)**16.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.**17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO****17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**17.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.**17.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.**17.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.**17.5.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.**18.DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO****18.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:**18.1.1.** Habilitação Jurídica;**18.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;**18.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;**18.1.4.** Qualificação Técnica.**18.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.**18.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 18.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

**18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 18.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 18.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.5.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 18.5.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 18.5.8.** Cópia da cédula de identidade do sócio com poder legal constituído para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

**18.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL**

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 18.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 18.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**18.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 18.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).

**18.7.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

**18.7.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

**18.7.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

**18.7.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

**18.7.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

**18.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:**

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  $\geq 1,0$   
**Passivo Circulante + Passivo não circulante**

**18.7.5.2 Índice Liquidez Corrente**

**Ativo Circulante**  $\geq 1,0$   
**Passivo Circulante**

**18.7.5.3 Índice de Solvência Geral:**

**Ativo Total**  $\geq 1,0$   
**Passivo Circulante + Passivo não circulante**

**18.7.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

**18.7.7.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**18.8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.8.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**18.8.1.1.** Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**18.8.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

**18.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**18.9.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**18.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.9.2.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.9.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**18.9.4.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**18.9.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**18.9.5.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**18.9.5.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.9.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**18.9.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.9.5.1,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.9.5.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 18.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

**18.10.1.** **Declaração Geral Conjunta** de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

**18.10.2.** **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

### 19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**19.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**19.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** ([www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**19.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**19.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**19.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**19.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 20. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**20.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**20.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.**

**21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**21.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**21.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**21.3.** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**21.4.** A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**21.5.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.**

**21.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**21.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

**21.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**21.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**21.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**21.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**21.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**21.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**21.18.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.19.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**21.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**21.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**22.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 18**.

**22.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

**22.1.1.1.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**22.1.1.2.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**22.1.1.3.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**22.1.2.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

**22.1.3.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**22.1.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**.

**22.1.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**22.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

- 22.1.7.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 22.1.7.1.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- 22.1.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 22.1.9.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 22.1.10.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 22.1.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 22.1.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 22.1.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 22.1.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 22.1.13.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 22.1.14.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

**23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**23.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**23.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**23.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**23.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**23.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18 deste Edital**.

**23.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**23.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**23.8.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 24. DA HABILITAÇÃO

**24.1.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

**24.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

**24.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração Municipal, mediante apresentação dos originais.

**24.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**24.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 18.5, deste Edital**.

**24.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 18.6, deste Edital**.

**24.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 18.8, deste Edital**.

**24.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 18.7, deste Edital**.

**24.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 18.10, deste Edital**.

**24.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

**24.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**25. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**25.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)) em atenção do Pregoeiro.

**25.1.2.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

**25.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**25.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

**25.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**25.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**25.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

**25.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**25.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**25.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**25.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**26.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**26.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**26.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**26.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### 27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**27.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**27.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

**28.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**28.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

**28.2.1.** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**28.3.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**28.4.** A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

### 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b)** Advertência por escrito;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**29.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**29.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**29.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**29.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**29.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**29.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

## 30. RESCISÃO



Edital PE SRP nº 112/2016

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**30.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;

**30.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

**30.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**30.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**30.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**30.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**30.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**30.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

**30.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 31. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**31.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**31.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 32. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**32.1.** O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 08(oito) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

## 33. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**33.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

**33.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo IX**, adaptada à proposta vencedora.

**33.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**33.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

**33.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**33.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**33.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**33.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**33.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**33.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**33.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

**33.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### 34. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**34.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**34.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**34.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**34.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**34.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**34.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**34.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**34.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**34.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**34.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**34.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### 35. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**35.1.** Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**35.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**35.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**35.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**35.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

### 36. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**36.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**36.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial

- ✓ Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- ✓ Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- ✓ Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- ✓ Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- ✓ Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- ✓ Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

**37. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**37.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**37.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**37.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**37.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

### 38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**38.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**38.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**38.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**38.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**38.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**38.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**38.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

**38.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**38.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**38.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**38.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.

**38.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**38.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**38.15.0** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**38.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

**39. ÍNDICE DE ANEXOS**

**39.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo Padrão de Proposta Econômica</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Modelo de Procuração</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

Vitória da Conquista - BA, 30 de dezembro de 2016.

*Liliane Brito do Prado  
(Pregoeira)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico SRP</b>	<b>112/2016</b>

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 0xx/2016**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2016

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>112/2016</b>
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2016

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:

**Pregão Eletrônico SRP**

Número:

**112/2016**

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Gabinete – Secretaria Municipal de Educação-SMED;
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de tecidos para confecção de figurinos, cenografia e decoração a serem utilizados em atividades pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Vitória da Conquista.
- 3. JUSTIFICATIVA:** A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos a serem licitados atendem as necessidades de suprimento de materiais de tecidos para confecção de figurinos, cenografia e decoração a serem utilizados em diversos eventos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Vitória da Conquista, a exemplo do desfile cívico do “Sete de Setembro” e a “Jornada Pedagógica”, que acontecem anualmente organizados pela SMED.
- 4. PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016
- 5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O valor total previsto para contratação é de **R\$ 75.362,01 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade Requisitante: Gabinete - Secretaria Municipal de Educação – SMED.  
Fonte de Recursos:  
7101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%
- 7. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.
- 8. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O fornecimento dos materiais será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) vendedor(e)s de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 10(dez) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 9. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:** 10 (dez) dias após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de compra pelo(s) licitante(s) vendedor(es).
- 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
  - 10.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.
  - 10.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**11. ENDEREÇO PARA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Coordenação de Eventos, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, n. 744, Centro, ao lado do SEMTRE-

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Substituir os materiais em até 48 h (quarenta e oito horas), mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 12.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;
- 12.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 13.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 13.2. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 13.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 13.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 13.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 13.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**14. DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 14.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 14.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

**15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 15.2. As responsáveis técnicas pelo processo e posterior contrato serão as Senhoras Núbia Bahia e Cleide Nagida de Oliveira Schimitz, através do telefone (77) 3429-7771 e (77) 3429-7750, em horário comercial.

**16. DAS SANÇÕES**

- 16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



16.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

16.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

16.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 17. DESCRIÇÃO DOS LOTES

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO CETIM VERMELHO</b> 100% poliéster, com 1,45cm de largura, peça de 50m,	PEÇAS	01	02	291,25	582,50
02	<b>TECIDO CETIM 100% POLIESTER</b> COM 1,45 CM DE LARGURA, METRO, COR AZUL MARINHO	MT	03	25	5,83	145,75
03	<b>CETIM BRANCO</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR BRANCA.	MT	03	25	5,83	145,75
04	<b>CETIM VERDE</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR VERDE.	MT	03	25	5,83	145,75
05	<b>CETIM PRETA</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR PRETA.	MT	03	25	5,83	145,75
06	<b>CETIM LARANJA</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR LARANJA.	MT	03	25	5,83	145,75





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

<b>07</b>	<b>TECIDO CETIM PARA CORTINA</b> Tecido: 100% Poliéster, 3,0m de largura, branca e bege, peça com 50m	PEÇAS	<i>01</i>	<i>02</i>	661,25	1.322,50
<b>08</b>	<b>CETIM DE CORTINA VERDE ESCURO</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, COM 3,00M DE LARGURA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	<i>01</i>	<i>02</i>	641,25	1.282,50
<b>09</b>	<b>TECIDO CETIM DOURADO</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, COM NO MÍNIMO DE 1,45M DE LARGURA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	<i>01</i>	<i>02</i>	291,25	582,50
<b>10</b>	<b>TECIDO CETIM AMARELO</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, COM NO MÍNIMO DE 1,45M DE LARGURA, NA COR AMARELA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	<i>01</i>	<i>02</i>	283,75	567,50
<b>VALOR DO LOTE 01</b>						<b>5.066,25</b>

## LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
<b>01</b>	<b>FELTRO - COR VERMELHA</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIAMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE LATURA POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 50MTS, NA COR VERMELHA	PEÇAS	<i>01</i>	<i>05</i>	700,00	3.500,00
<b>02</b>	<b>FELTRO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIAMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE LATURA POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30MTS, NA COR BRANCA	PEÇAS	<i>01</i>	<i>05</i>	700,00	3.500,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

03	<b>TECIDO FELTRO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE ALTURA POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 50MTS, NA COR <b>PRETA</b>	PEÇAS	01	05	700,00	3.500,00
04	<b>FELTRO LISO COR AZUL CÉU</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1MM DE ALTURA, POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30M NA COR AZUL CÉU..	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
05	<b>FELTRO LISO COR VERDE LIMÃO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1MM DE ALTURA, POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30M NA COR VERDE LIMÃO.	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
06	<b>FELTRO LISO COR AMARELA LIMÃO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1MM DE ALTURA, POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30M NA COR AMARELA LIMÃO.	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
07	<b>FELTRO COR BEGE</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM COANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE ALTURA POR 1,40M DE LARGURA, PEÇA DE 50MT	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
<b>VALOR DO LOTE 02</b>						<b>13.300,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>MALHA PV DE COR PRETA</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	02	695,00	1.390,00
02	<b>MALHA PV DE COR VERMELHO BORDO</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	695,00	695,00
03	<b>MALHA PV DE COR VERDE</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, COR VERDE BANDEIRA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	695,00	695,00
04	<b>MALHA PV</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, COR AZUL BANDEIRA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	690,00	690,00
05	<b>MALHA PV DE COR AMARELO OURO</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	690,00	690,00
06	<b>MALHA PV DE COR BRANCA</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	02	690,00	1.380,00
07	<b>TECIDOS EM MALHA HELANCA</b> composição 100%poliéster , largura 1,80 na cor preta	MT	03	200	6,63	1.326,00
					<b>VALOR DO LOTE 03</b>	<b>6.866,00</b>

## LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO OXFORD</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE, PEÇA COM 50 METROS. NA COR BRANCA.	PEÇAS	01	02	337,50	675,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



02	<b>OXFORD AMARELO OURO</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR AMARELO OURO.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50
03	<b>OXFORD VERDE BANDEIRA</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR VERDE BANDEIRA.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50
04	<b>OXFORD VERMELHA</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR VERMELHA.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50
05	<b>OXFORD AZUL TURQUESA</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR AZUL TURQUESA.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50
06	<b>TECIDO OXFORD PRETO</b> COMPOSIÇÃO: 48% POLIESTER e 52% de viscose, peça com 50 m	PEÇAS	01	02	337,50	675,00
<b>VALOR DO LOTE 04</b>						<b>2.700,00</b>

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO TRICOLINE LISA</b> 65% DE POLIÉSTER E 35% EDE ALGODÃO, FIO 80 LARGURA 140 CM, PEÇA COM 50 M, NA COR PRETA	PEÇAS	01	01	706,25	706,25
02	<b>TRICOLINE ESTAMPADA</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140 CM, PEÇA COM 50 M	PEÇAS	01	04	796,25	3.185,00
03	<b>TRICOLINE LISO BRANCA</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO,FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.	PEÇAS	01	02	711,25	1.422,50
04	<b>TRICOLINE LISO VERMELHO</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO,FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.	PEÇAS	01	02	711,25	1.422,50




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)


<b>05</b>	<b>TECIDO TRICOLINE LISA 65% DE POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M, COR PRETA.</b>	PC	<i>01</i>	<i>02</i>	712,50	1.425,00
<b>VALOR DO LOTE 05</b>						<b>8.161,25</b>

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO POPELINE 65% DE POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, 1,45CM DE LARGURA, PEÇA COM 50 M, NA COR BRANCA.</b>	PEÇAS	<i>01</i>	<i>01</i>	706,25	706,25
02	<b>TECIDO POPELINE LISO PRETO 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.</b>	PEÇAS	<i>01</i>	<i>02</i>	706,25	1.412,50
03	<b>TECIDO POPELINE LISO VERMELHO 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.</b>	PEÇAS	<i>01</i>	<i>01</i>	706,25	706,25
04	<b>TECIDO POPELINE LISO AZUL 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.</b>	PEÇAS	<i>01</i>	<i>01</i>	706,25	706,25
<b>VALOR DO LOTE 06</b>						<b>3.531,25</b>

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>BRIM BRANCA ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 (-5%) G/Cm<sup>2</sup> PEÇA COM 50 METROS. NA COR BRANCA.</b>	PEÇAS	<i>01</i>	<i>03</i>	722,50	2.167,50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

02	<b>BRIM NA COR CAQUI</b> ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 (-5%) G/Cm <sup>2</sup> PEÇA COM 50 METROS. NA COR CAQUI.	PEÇAS	01	03	745,00	2.235,00
03	<b>BRIM NA COR MARROM</b> ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 (-5%) G/Cm <sup>2</sup> PEÇA COM 50 METROS. NA COR MARROM.	PEÇAS	01	03	745,00	2.235,00
<b>VALOR DO LOTE 07</b>						<b>6.637,50</b>

## LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO ORGANZA</b> ORGANZA CRISTAL, 100% POLIESTER COM 140 CM DE LARGURA, PEÇA COM 30 M, NA COR VERDE	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
02	<b>TECIDO ORGANZA VERMELHO</b> ORGANZA CRISTAL, 100% DE POLIESTER , 140CM DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
03	<b>TECIDO ORGANZA AMARELO</b> ORGANZA CRISTAL, 100% DE POLIESTER , 140CM DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
04	<b>TECIDO ORGANZA VINHO</b> ORGANZA CRISTAL, 100% DE POLIESTER , 140CM DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
<b>VALOR DO LOTE 08</b>						<b>1.077,00</b>

## LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 DOURADO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

<b>02</b>	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 PRATEADO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
<b>03</b>	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 BRANCO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
<b>04</b>	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 VERDE</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
<b>05</b>	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 AZUL</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
<b>06</b>	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 VERMELHO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
<b>VALOR DO LOTE 09</b>						<b>4.350,00</b>

## LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
<b>01</b>	<b>TACTEL BRANCA</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m - na cor branca	PEÇAS	01	01	327,50	327,50
<b>02</b>	<b>TACTEL AMARELO OURO</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m - na AMARELO OURO	PEÇAS	01	01	327,50	327,50
<b>03</b>	<b>TACTEL VERDE BANDEIRA</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m - na cor VERDE BANDEIRA	PEÇAS	01	03	327,50	982,50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

04	<b>TACTEL VERMELHO</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m - na cor VERMELHO	PEÇAS	01	03	327,50	982,50
05	<b>TACTEL AZUL TURQUESA</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m - na cor AZUL TURQUESA	PEÇAS	01	03	327,50	982,50
<b>VALOR DO LOTE 10</b>						<b>3.602,50</b>

## LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO ALGODAO CRU</b> LARGURA 1,70, 100% ALGODÃO, PEÇA DE 50M, GRAMATURA 118GR/M <sup>2</sup> - grosso	PEÇAS	01	03	617,50	1.852,50
02	<b>TECIDO FAIT</b> 100% DE POLIESTER COM LARGURA DE 1,50CM, PEÇA COM 50M. COR MARROM	PEÇAS	01	01	195,38	195,38
03	<b>CHITA ESTAMPADA</b> COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO, LARGURA DE 1,40CM, PEÇA COM 50M, ESTAMPAS DIVERSAS	PEÇAS	01	06	338,00	2.028,00
04	<b>RENDA BRANCA</b> COMPOSIÇÃO 100% DE VISCOSE, DESCRIÇÃO ESTOFO DE MALHA ABERTA COM TEXTURA EM GERAL DELICADA, TRABALHO A MÁQUINA NA COR BRANCA. PEÇA COM 50 M	PEÇAS	01	01	1.090,00	1.090,00
05	<b>RENDA BEGE</b> COMPOSIÇÃO 100% DE VISCOSE, DESCRIÇÃO ESTOFO DE MALHA ABERTA COM TEXTURA EM GERAL DELICADA, TRABALHO A MÁQUINA NA COR BEGE. PEÇA COM 50M	PEÇAS	01	01	1.090,00	1.090,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

06	<b>LINHO BRANCO</b> LINHO COMPOSIÇÃO 21% LINHO, 57% ALGODÃO, 8% DE POLIÉSTER, 12% DE VISCOSE, LARGURA 1,40M, FIBRA NATURAL DE ORIGEM VEGETAL PROCEDENTE DO TALO DE LINHO, PEÇA COM 50M.	PC	01	03	1.787,50	5.362,50
07	<b>TECIDO TAFETA COM BRILHO</b> 55% poliéster, 40% poliamida, 5% elastano	PEÇAS	01	05	752,50	3.762,50
08	<b>TECIDO LUREX</b> Composição: 57% Poliamida / 37% Poliéster / 6% Elastano, Larg: 150cm, PRATA	PEÇAS	01	02	408,75	817,50
09	<b>TECIDO JUTA CRUA</b> Composição: 100% Polipropileno. Largura: 1 metro. Gramatura: 118 g/m <sup>2</sup> - 118 g/m linear.	PEÇAS	01	02	562,50	1.125,00
10	<b>TECIDO SHANTUNG</b> 97% POLIÉSTER 3% ELATANO, LARGURA DO TECIDO 150CM, PRATA	MT	03	50	19,23	961,50
11	<b>TECIDO FAIT BRANCO</b> COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, com no mínimo 1,50m de largura, , peça com 50 m	PEÇAS	01	01	199,13	199,13
12	<b>TECIDO SHANTUNG DOURADO</b> 97%POLIÉSTER, 3% ELASTANO, LARGURA NO MÍNIMO 1,40m	MT	03	50	19,45	972,50
13	<b>TECIDO LUREX DOURADO</b> COMPOSIÇÃO 57% POLIAMIDA, 37% POLIÉSTER, 6% ELASTANO , COM NO MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	01	01	613,75	613,75
<b>VALOR DO LOTE 11</b>						<b>20.070,26</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>75.362,01</b>

**18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 18.1. Os produtos deverão ser entregues em endereços fornecidos pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades dos produtos;
- 18.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 18.3. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ANEXO IV - DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>Xxx/2016</b>
--	----------------------------

**LOTE 01 -CETIM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO CETIM VERMELHO</b> 100% poliéster, com 1,45cm de largura, peça de 50m,	PEÇAS	01	02	291,25	582,50
02	<b>TECIDO CETIM 100% POLIESTER</b> COM 1,45 CM DE LARGURA, METRO, COR AZUL MARINHO	MT	03	25	5,83	145,75
03	<b>CETIM BRANCO</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR BRANCA.	MT	03	25	5,83	145,75
04	<b>CETIM VERDE</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR VERDE.	MT	03	25	5,83	145,75
05	<b>CETIM PRETA</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR PRETA.	MT	03	25	5,83	145,75
06	<b>CETIM LARANJA</b> 100% POLIÉSTER, COM MÍNIMO DE 1,45CM DE LARGURA, NA COR LARANJA.	MT	03	25	5,83	145,75
07	<b>TECIDO CETIM PARA CORTINA</b> Tecido: 100% Poliéster, 3,0m de largura, branca e bege, peça com 50m	PEÇAS	01	02	661,25	1.322,50
08	<b>CETIM DE CORTINA VERDE ESCURO</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, COM 3,00M DE LARGURA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	01	02	641,25	1.282,50
09	<b>TECIDO CETIM DOURADO</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, COM NO MÍNIMOC DE 1,45M DE LARGURA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	01	02	291,25	582,50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

10	<b>TECIDO CETIM AMARELO</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, COM NO MÍNIMOC DE 1,45M DE LARGURA, NA COR AMARELA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	01	02	283,75	567,50
<b>VALOR DO LOTE 01</b>						<b>5.066,25</b>

**LOTE 02 - FELTRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>FELTRO - COR VERMELHA</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIAMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE LATURA POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 50MTS, NA COR VERMELHA	PEÇAS	01	05	700,00	3.500,00
02	<b>FELTRO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIAMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE LATURA POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30MTS, NA COR BRANCA	PEÇAS	01	05	700,00	3.500,00
03	<b>TECIDO FELTRO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIAMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE LATURA POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 50MTS, NA COR PRETA	PEÇAS	01	05	700,00	3.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



04	<b>FELTRO LISO COR AZUL CÉU</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1MM DE ALTURA, POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30M NA COR AZUL CÉU..	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
05	<b>FELTRO LISO COR VERDE LIMÃO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1MM DE ALTURA, POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30M NA COR VERDE LIMÃO.	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
06	<b>FELTRO LISO COR AMARELA LIMÃO</b> COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM CORANTES ESPECIAIS, COM 1MM DE ALTURA, POR 1,40CM DE LARGURA, PEÇA DE 30M NA COR AMARELA LIMÃO.	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
07	<b>FELTRO COR BEGE</b> COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER COM FIBRA SINTÉTICA ESPECIALMENTE TRATADA E TINGIDA COM COANTES ESPECIAIS, COM 1 MM DE ALTURA POR 1,40M DE LARGURA, PEÇA DE 50MT	PEÇAS	01	01	700,00	700,00
<b>VALOR DO LOTE 02</b>						<b>13.300,00</b>

## LOTE 03 – MALHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>MALHA PV DE COR PRETA</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	02	695,00	1.390,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



02	<b>MALHA PV DE COR VERMELHO BORDO</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	695,00	695,00
03	<b>MALHA PV DE COR VERDE</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, COR VERDE BANDEIRA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	695,00	695,00
04	<b>MALHA PV</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, COR AZUL BANDEIRA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	690,00	690,00
05	<b>MALHA PV DE COR AMARELO OURO</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	01	690,00	690,00
06	<b>MALHA PV DE COR BRANCA</b> POLI VISCOSE 67%POLIESTER, 33% DE VISCOSE, COM 1,80 DE LARGURA, FARDO COM 20KG	FRD	01	02	690,00	1.380,00
07	<b>TECIDOS EM MALHA HELANCA</b> composição 100%poliéster , largura 1,80 na cor preta	MT	03	200	6,63	1.326,00
<b>VALOR DO LOTE 03</b>						<b>6.866,00</b>

## LOTE 04 – OXFORD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO OXFORD</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE, PEÇA COM 50 METROS. NA COR BRANCA.	PEÇAS	01	02	337,50	675,00
02	<b>OXFORD AMARELO OURO</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR AMARELO OURO.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50
03	<b>OXFORD VERDE BANDEIRA</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR VERDE BANDEIRA.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)


04	<b>OXFORD VERMELHA</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR VERMELHA.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50
05	<b>OXFORD AZUL TURQUESA</b> COMPOSIÇÃO DE 48% DE POLIESTER E 52% DE VISCOSE. PEÇA COM 50 METROS. NA COR AZUL TURQUESA.	PEÇAS	01	01	337,50	337,50
06	<b>TECIDO OXFORD PRETO</b> COMPOSIÇÃO: 48% POLIESTER e 52% de viscose, peça com 50 m	PEÇAS	01	02	337,50	675,00
<b>VALOR DO LOTE 04</b>						<b>2.700,00</b>

**LOTE 05 – TRICOLINE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	<b>QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES</b>		<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
			<b>MINIMA</b>	<b>MÁXIMA</b>		
01	<b>TECIDO TRICOLINE LISA</b> 65% DE POLIÉSTER E 35% EDE ALGODÃO, FIO 80 LARGURA 140 CM, PEÇA COM 50 M, NA COR PRETA	PEÇAS	01	01	706,25	706,25
02	<b>TRICOLINE ESTAMPADA</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140 CM, PEÇA COM 50 M	PEÇAS	01	04	796,25	3.185,00
03	<b>TRICOLINE LISO BRANCA</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO,FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.	PEÇAS	01	02	711,25	1.422,50
04	<b>TRICOLINE LISO VERMELHO</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO,FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.	PEÇAS	01	02	711,25	1.422,50
05	<b>TECIDO TRICOLINE LISA</b> 65% DE POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M, COR PRETA.	PC	01	02	712,50	1.425,00
<b>VALOR DO LOTE 05</b>						<b>8.161,25</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 42 de 59



**LOTE 06 – POPELINE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO POPELINE</b> 65% DE POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, 1,45CM DE LARGURA, PEÇA COM 50 M, NA COR BRANCA.	PEÇAS	01	01	706,25	706,25
02	<b>TECIDO POPELINE LISO PRETO</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.	PEÇAS	01	02	706,25	1.412,50
03	<b>TECIDO POPELINE LISO VERMELHO</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.	PEÇAS	01	01	706,25	706,25
04	<b>TECIDO POPELINE LISO AZUL</b> 65% DE POLIESTER E 35% DE ALGODÃO, FIO 80, LARGURA 140CM, PEÇA COM 50M.	PEÇAS	01	01	706,25	706,25
<b>VALOR DO LOTE 06</b>						<b>3.531,25</b>

**LOTE 07 – BRIM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>BRIM BRANCA</b> ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 (-5%) G/Cm <sup>2</sup> PEÇA COM 50 METROS. NA COR BRANCA.	PEÇAS	01	03	722,50	2.167,50
02	<b>BRIM NA COR CAQUI</b> ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 (-5%) G/Cm <sup>2</sup> PEÇA COM 50 METROS. NA COR CAQUI.	PEÇAS	01	03	745,00	2.235,00
03	<b>BRIM NA COR MARROM</b> ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260 (-5%) G/Cm <sup>2</sup> PEÇA COM 50 METROS. NA COR MARROM.	PEÇAS	01	03	745,00	2.235,00
<b>VALOR DO LOTE 07</b>						<b>6.637,50</b>



Edital PE SRP nº 112./2016

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## LOTE 08 – ORGANZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO ORGANZA</b> ORGANZA CRISTAL, 100% POLIESTER COM 140 CM DE LARGURA, PEÇA COM 30 M, NA COR VERDE	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
02	<b>TECIDO ORGANZA VERMELHO</b> ORGANZA CRISTAL, 100% DE POLIESTER , 140CM DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
03	<b>TECIDO ORGANZA AMARELO</b> ORGANZA CRISTAL, 100% DE POLIESTER , 140CM DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
04	<b>TECIDO ORGANZA VINHO</b> ORGANZA CRISTAL, 100% DE POLIESTER , 140CM DE LARGURA, PEÇA COM 30M.	PEÇAS	01	01	269,25	269,25
<b>VALOR DO LOTE 08</b>						<b>1.077,00</b>

## LOTE 09 – PAETÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 DOURADO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
02	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 PRATEADO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
03	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 BRANCO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
04	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 VERDE</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

05	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 AZUL</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
06	<b>TECIDO PAETE COLADO 0004 VERMELHO</b> 80% POLIAMIDA, 20% FIO METALIZADO, LARGURA NO MÍNIMO 1,15m	MT	03	50	14,50	725,00
<b>VALOR DO LOTE 09</b>						<b>4.350,00</b>

**LOTE 10 – TACTEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TACTEL BRANCA</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m – na cor branca	PEÇAS	01	01	327,50	327,50
02	<b>TACTEL AMARELO OURO</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m – na AMARELO OURO	PEÇAS	01	01	327,50	327,50
03	<b>TACTEL VERDE BANDEIRA</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m – na cor VERDE BANDEIRA	PEÇAS	01	03	327,50	982,50
04	<b>TACTEL VERMELHO</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m – na cor VERMELHO	PEÇAS	01	03	327,50	982,50
05	<b>TACTEL AZUL TURQUESA</b> composição 100% de poliéster, identifica como microfibra com 1,5m de largura, peça com 50m – na cor AZUL TURQUESA	PEÇAS	01	03	327,50	982,50
<b>VALOR DO LOTE 10</b>						<b>3.602,50</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## LOTE 11 - TECIDOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PELO PERÍODO DE 08 MESES		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MINIMA	MÁXIMA		
01	<b>TECIDO ALGODAO CRU</b> LARGURA 1,70, 100% ALGODÃO, PEÇA DE 50M, GRAMATURA 118GR/M <sup>2</sup> - grosso	PEÇAS	01	03	617,50	1.852,50
02	<b>TECIDO FAIT</b> 100% DE POLIESTER COM LARGURA DE 1,50CM, PEÇA COM 50M. COR MARROM	PEÇAS	01	01	195,38	195,38
03	<b>CHITA ESTAMPADA</b> COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO, LARGURA DE 1,40CM, PEÇA COM 50M, ESTAMPAS DIVERSAS	PEÇAS	01	06	338,00	2.028,00
04	<b>RENDAS BRANCA</b> COMPOSIÇÃO 100% DE VISCOSE, DESCRIÇÃO ESTOFO DE MALHA ABERTA COM TEXTURA EM GERAL DELICADA, TRABALHO A MÁQUINA NA COR BRANCA. PEÇA COM 50 M	PEÇAS	01	01	1.090,00	1.090,00
05	<b>RENDAS BEGE</b> COMPOSIÇÃO 100% DE VISCOSE, DESCRIÇÃO ESTOFO DE MALHA ABERTA COM TEXTURA EM GERAL DELICADA, TRABALHO A MÁQUINA NA COR BEGE. PEÇA COM 50M	PEÇAS	01	01	1.090,00	1.090,00
06	<b>LINHO BRANCO</b> LINHO COMPOSIÇÃO 21% LINHO, 57% ALGODÃO, 8% DE POLIÉSTER, 12% DE VISCOSE, LARGURA 1,40M, FIBRA NATURAL DE ORIGEM VEGETAL PROCEDENTE DO TALO DE LINHO, PEÇA COM 50M.	PC	01	03	1.787,50	5.362,50
07	<b>TECIDO TAFETA COM BRILHO</b> 55% poliéster, 40% poliamida, 5% elastano	PEÇAS	01	05	752,50	3.762,50
08	<b>TECIDO LUREX</b> Composição: 57% Poliamida / 37% Poliéster / 6% Elastano, Larg: 150cm, PRATA	PEÇAS	01	02	408,75	817,50
09	<b>TECIDO JUTA CRUA</b> Composição: 100% Polipropileno. Largura: 1 metro. Gramatura: 118 g/m <sup>2</sup> – 118 g/m linear.	PEÇAS	01	02	1.912,50	3.825,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)


10	<b>TECIDO SHANTUNG</b> 97% POLIÉSTER 3% ELATANO, LARGURA DO TECIDO 150CM, PRATA	MT	03	50	19,23	961,50
11	<b>TECIDO FAIT BRANCO</b> COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, com no mínimo 1,50m de largura, , peça com 50 m	PEÇAS	01	01	199,13	199,13
12	<b>TECIDO SHANTUNG DOURADO</b> 97%POLIÉSTER, 3% ELASTANO, LARGURA NO MÍNIMO 1,40m	MT	03	50	19,45	972,50
13	<b>TECIDO LUREX DOURADO</b> COMPOSIÇÃO 57% POLIAMIDA, 37% POLIESTER, 6% ELASTANO , COM NO MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, PEÇA COM 50M	PEÇAS	01	01	613,75	613,75
<b>VALOR DO LOTE 11</b>						<b>20.070,26</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>75.362,01</b>

**1. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 1.1. Os produtos deverão ser entregues em endereços fornecidos pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades dos produtos;
- 1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 1.3. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ANEXO V - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**Modalidade de Licitação:  
**Pregão Eletrônico SRP**Número:  
**112/2016**

1. Razão Social da Empresa: xxx
2. CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. Endereço: xxx
4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**
6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx
7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxx
8. Planilha com informações, conforme abaixo
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **PE SRP n°. ..../2016**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

	LOTE __: _____				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total do Lote __ →</b>				<b>R\$</b>	

**10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

**11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2016

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**Modalidade de Licitação:  
**Pregão Eletrônico SRP**Número:  
**112/2016**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº.xx/2016**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2016.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA****➤ RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### **ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico SRP</b>	<b>112/2016</b>

**Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_**  
**Processo Administrativo nº. 101/2016**  
**Pregão Eletrônico (SRP) nº. 112/2016**  
**Interessado: XXXXXX**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 085/2016** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

#### **1. Cláusula Primeira - Objeto**

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2016**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

<b>LOTE N° _____ - (descrição)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Citar Marca /Referência</b>
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, através da **Secretaria Municipal de XXXXX**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

### 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:**

**Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, 55, Centro, CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 e 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com**

**6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**7. Cláusula Sétima - Das Penalidades**

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista>

8.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### 9. Cláusula Nona - Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

### 10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de 2016





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

I

Testemunhas:

-----  
CPF:-----  
CPF:

---

Edital PE SRP nº 112./2016

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	112/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município - UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TECIDOS**, conforme **Pregão Eletrônico (SRP) n.º \_\_\_, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decreto Municipal n.º 15.499/2013, Decreto Municipal n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de materiais de tecidos para confecção de figurinos, cenografia e decoração, a serem utilizados em atividades pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SMED**, com recursos provenientes da receita de impostos e transferência de impostos – Educação 25%, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N.º _____ - (descrição)					
Item	Descrição	UF	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
					Valor Total (R\$)

- 1.1.** Os materiais, objeto deste contrato, deverão apresentar todas as condições dispostas no Anexo \_\_\_\_\_ (Termo de Referência), do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo.

**Cláusula Segunda - DO FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais licitados, objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

- 2.1.** Os materiais licitados serão entregues em endereços fornecidos pela Unidade Requisitante, de acordo as necessidades dos serviços e demanda.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**2.1.1.** O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;

**2.2.** Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Anexo \_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo.

### **Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, do Banco \_\_\_, em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

**3.1.** O pagamento será realizado, de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de compra.

**3.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciam do CONTRATANTE;

**3.2.** CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

**3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

**3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **Cláusula Quarta - DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme previsão legal.

### **Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED: Atividade \_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, Sub-Elemento \_\_\_, e Fonte de Recurso \_\_\_, conforme Nota de Empenho de n.º \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 
- 7.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Unidade Requisitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 7.2. Substituir os materiais em até 48 (quarenta e oito) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
  - 7.3. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.2., com a devida comprovação;
  - 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - 7.5. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
  - 7.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

**Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos bens com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias.

- 10.1. Após o decurso do prazo especificado acima, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### **Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
  - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.3.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos materiais advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

### **Cláusula Décima Terceira - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;

**14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

